



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2501056400100010301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): IVAN SALES ARAUJO - **CNPJ/CPF:** 816.622.893-91

Endereço: Rua Antônio Correia Viana - 410 - Alto da Mangueira - Maracanaú - CE - 61905-075

Telefone: (85) 98517-8070

E-mail: IVAN.ARAUJO79@GMAIL.COM

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Banco C6 S.A

Nome Fantasia: C6 Bank

CPF/CNPJ: 31.872.495/0001-72

Endereço de Correspondência: Avenida Nove de Julho - 3186 - Jardim Paulista - São Paulo - SP - 01406-000

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **10/02/2025 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS**, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Relato:

Relata a parte consumidora que ao consultar seu CPF notou que seu nome consta no Órgão de Proteção de Crédito e Cobrança SPC E SERASA, com um débito no valor de R\$ 480,50 (quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos), juntamente ao banco C6. O reclamante tentou entrar em contato com a empresa ora citada, para realizar um parcelamento, mas não obteve êxito no seu requerimento e por esse motivo, veio até a sede deste órgão para tentar conseguir solucionar o seu problema de forma pacífica e eficaz.

Pedido: Diante exposto gostaria de um parcelamento viável para quitar sua dívida.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 17 de Janeiro de 2025 .



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

PROCON MUNICIPAL
PREFEITURA DE MARACANAÚ

Lucas Silva

SETOR DE ATENDIMENTO

LUCAS SILVA SOARES RODRIGUES - Atendente

**Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú**

Recebi a presente notificação nesta data: 17 / 01 / 2025

Ass. do consumidor(a): *Juan Sales Araujo*
IVAN SALES ARAUJO